

Ofício nº 2024112508

Quixeramobim, 25 de novembro de 2024.

Ao Senhor

MAX RONNY PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesta

Assunto: Encaminha resposta a manifestação de esclarecimento advindo de despacho enviado a esta secretária nesta data.

Senhor Agente de contratação,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos resposta ao pedido de esclarecimento:

Esclarecimento:

“No lote 1, o item 1 pede Conjunto de mesa e cadeira escolar com tampo em polipropileno, porém solicita com fita de bordo termoplástica extrudada. Como não é possível colocação de fita de bordo em tampo polipropileno, devemos desconsiderar tal exigência, ou o tampo deverá ser em MDP para que seja aplicado fita de bordo?”.

Resposta:

A exigência de fita de bordo termoplástica extrudada no item 1 do lote 1 deve ser desconsiderada, uma vez que tecnicamente não é viável aplicar fita de bordo em tampos de polipropileno, conforme solicitado. O material polipropileno é moldado em peça única e não requer acabamento adicional como a fita de bordo, pois sua estrutura já possui resistência e acabamento adequado para o uso em móveis escolares.

Assim, mantém-se o requisito de tampo em polipropileno, eliminando a exigência da fita de bordo, garantindo que a especificação técnica seja coerente com as propriedades do material e viabilizando a participação de fornecedores qualificados no processo de aquisição.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

